

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 295/2023

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL
CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU AO MUNICÍPIO DE RIO BOM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 295/2023

Projeto de Lei nº 2023

(Autoria do Deputado Alexandre Curi)

Concede o Título de Capital Estadual do Tradicional churrasco no espeto de bambu ao Município de Rio Bom.

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual Tradicional churrasco no espeto de bambu ao Município de Rio Bom.

Art . 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Alexandre Curi

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa

Rio Bom possui a tradicional festa de churrasco no espeto de bambu, festa que comemora o aniversário da Cidade.

Devidas as realizações dos churrascos nos espetos de bambu, nas comemorações tradicionais na Cidade, esta se tornou um símbolo da cidade, que acabou se tornando conhecida em toda a região como a capital do churrasco em espeto de bambu.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2023, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **295** e o código CRC **1D6B8E1B9B9B9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9113/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 295/2023**.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9113** e o
código CRC **1F6F8A2E3C6E4DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9116/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9116** e o código CRC **1B6D8D2B3B6E4DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5857/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2023, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5857** e o código CRC **1F6F8B2E4D4A8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2448/2023

PARECER AO PL Nº 295/2023

PL Nº 295/2023

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Concede o Título de Capital Estadual do Tradicional churrasco no espeto de bambu ao Município de Rio Bom.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 295/2023, tem por objetivo conceder o Título de Capital Estadual do Tradicional churrasco no espeto de bambu ao Município de Rio Bom.

Em sua justificativa, traz a informação de que a festa é realizada em comemoração ao aniversário da Cidade e, pela tradição e pela forma como é preparado o churrasco, acabou se tornando um símbolo local, fazendo com que Rio Bom seja reconhecida em toda região como a capital do churrasco em espeto de bambu.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de projetos, verifica-se que encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Capital Estadual Tradicional churrasco no espeto de bambu ao Município de Rio Bom, como forma de valorizar a sua cultura e fomentar o turismo na localidade, trazendo benefícios à sua população.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos VII e IX da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

turístico, bem como sobre desenvolvimento:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Paraná prevê, em seu art. 13, VII, a proteção ao patrimônio histórico, cultural e turístico:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

A própria Constituição Federal também assevera, em seu art. 180, a responsabilidade dos Estados em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Nossa Constituição Estadual reproduz a mesma atribuição de responsabilidade em seu art. 144:

Art. 144. O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 30 de maio de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Relator



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2023, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2448** e o código CRC **1C6E8D5A4D7F8FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10085/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 295/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1 de junho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 11:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10085** e o código CRC **1E6D8C5D6F2B8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6496/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Cultura.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6496** e o código CRC **1B6C8F5F6B2B8AF**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1186/2023

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO TIAGO AMARAL COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 295/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1186/2023

REQUERIMENTO

Requer a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 295/2023 de autoria do Deputado Alexandre Curi

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, depois de ouvido o soberano Plenário, a inclusão do **Deputado Tiago Amaral** como coautor do Projeto de Lei nº 295/2023 que "CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU AO MUNICÍPIO DE RIO BOM" de autoria do Deputado Alexandre Curi.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1186** e o código CRC **1E6C8D5A5F4B3BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10121/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Tiago Amaral, como coautor do Projeto de Lei nº295/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi , conforme o protocolo de nº 1186/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 5 de junho de 2023.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10121** e o código CRC **1C6A8F5A9F7D5EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6533/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Cumpra-se o Despacho- DL Nº 6496/2023 e encaminhe-se à Comissão de Cultura.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6533** e o código CRC **1F6F8C5D9A7C5FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2728/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 295/2023

Projeto de Lei nº 295/2023

Autores: Dep. Alexandre Curi e Tiago Amaral

DA **COMISSÃO DE CULTURA** SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 295/2023.
CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL
CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU AO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria dos Deputados Alexandre Curi e Tiago Amaral, tem por objetivo conceder o título de capital Estadual do tradicional churrasco no Espeto de Bambu, ao município de Rio Bom.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Cultura, em consonância ao disposto no artigo 58, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada ao desenvolvimento cultural, arqueológico, artístico e ao patrimônio histórico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de capital Estadual do tradicional churrasco no Espeto de Bambu, ao município de Rio Bom.

O Município de Rio Bom possui a tradicional festa de churrasco no espeto de bambu, festa que comemora o aniversário da Cidade. Devidas as realizações dos churrascos nos espetos de bambu, nas comemorações tradicionais na Cidade, esta se tornou um símbolo da cidade, que acabou se tornando conhecida em toda a região como a capital do churrasco em espeto de bambu.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Cultura o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Cultura.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

DEP. NELSON JUSTUS

Presidente

DEP. BATATINHA

Relator



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 08:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2728** e o
código CRC **1F6D9D3C3B9B5AA**